



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 15/03/16 *Chivona*

Institui e inclui no calendário oficial do município o Dia Municipal de Combate a Dengue no município.

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2016

**Autor:** CARLOS EDUARDO DE MOURA

**Ementa:** INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO.

**PROTOCOLO GERAL Nº 596/2016**

Data: 14/03/2016 - Horário: 11:40



A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como Dia Municipal de Combate a Dengue, o penúltimo sábado do mês de novembro, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação da população para a realização de ações destinadas ao combate ao vetor da doença.

Art. 2º - Os agentes fiscalizadores de saúde da Secretaria Municipal de Saúde ficam autorizados a desenvolver campanhas educativas e de comunicação social na semana que contiver o referido dia, devendo ter o auxílio e apoio das demais Secretarias, quando necessário.

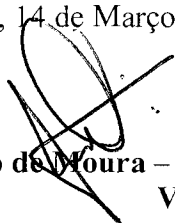
Art. 3º - O Executivo poderá firmar convênio ou parceria com entidades públicas ou privadas para o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Executivo poderá editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - O Dia Municipal de Combate a Dengue deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de Março de 2016

  
**Carlos Eduardo de Moura – Magrão**  
Vereador